

de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6715/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 767/98.4GBMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Rita Candeias da Silva Mendes, filha de Fernando da Silva Mendes e de Maria Rita da Silva Candeias, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12922888, com domicílio na Travessa da Calheta 14, São Pedro, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, por despacho de 7 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Aviso de contumácia n.º 6716/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/99.5TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Benjamim Silva Especial, filho de Benjamim Francisco Oliveira Especial e de Isaura Pereira Silva, nascido em 10 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5903639, com domicílio na Rua das Oliveiras, 4, Freixeiro, 4455-515 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1999, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Aviso de contumácia n.º 6717/2006 — AP. — A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/04.1GCMTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Gonçalves da Cruz, filho de Emílio Valentim Ferreira da Cruz e de Aurora Barroso Gonçalves, natural de Portugal, Montalegre, Venda Nova, Montalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12587983, com domicílio em Codeço, 18, Venda Nova, 5470 Montalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que

caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Cândido Dinis Pereira Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso de contumácia n.º 6718/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Monteiro Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/02.1GBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleh Provotorov, de nacionalidade ucraniana, nascido em 17 de Dezembro de 1966, titular do passaporte n.º AC695674, com domicílio na Praceta D. Luís I, 17, 3.º, direito, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 146.º, n.ºs 1 e 2, 132.º, n.º 2, alínea j), 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), todos do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2002, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, com referência ao artigo 131.º, n.º 1, alínea j), todos do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2002, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, com referência ao artigo 131.º, n.º 1, alínea j), todos do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Monteiro Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 6719/2006 — AP. — A Dr.ª Dora Fernandes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/95.5PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Aldino Gomes Tavares, actualmente residente na Rua 25 de Abril, 112, Vendas de Azeitão, 2925 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho datado de 30 de Março de 2006, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, face à voluntária apresentação em juízo do arguido.

30 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Aviso de contumácia n.º 6720/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo abreviado, n.º 89/03.0GBMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Valeriy Kostin, filho de Nicolai Kostin e de Valentina Kostin, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Janeiro de 1961, casado, titular do passaporte n.º AE492405, com domicílio na Urbanização Pinhal do Moinho, 7645 Vila Nova de Mil Fon-

tes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 2003, que por despacho de 24 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

Aviso de contumácia n.º 6721/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 64/04.8TAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Maria Calvino Trindade, filho de José Maria Balão Trindade e de Generosa da Luz Gramacho Calvino Trindade, natural de Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9527946, com domicílio na Rua das Forças Armadas, 4, Sobral da Adiça, 7875 Sobral da Adiça, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias do registo, repartição de finanças, governos civis e juntas de freguesia.

7 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NORDESTE

Aviso de contumácia n.º 6722/2006 — AP. — O Dr. Nuno Alexandre G. Pinela, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Nordeste, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/05.3PANRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ivo Baptista Mendes, filho de Américo dos Santos Mendes e de Guilhermina Baptista Marques, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 14 de Novembro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12719814, com domicílio na Rua da Alegria, 9, 9600 Rabo de Peixe, o qual foi em 6 de Dezembro de 2005, por sentença, prisão substituída por multa de 5 meses de prisão, substituídos por 140 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Alexandre G. Pinela*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso de contumácia n.º 6723/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 194/01.8GBODM, pendente neste Tribunal

contra o arguido Nuno Alexandre Fernandes dos Reis, filho de Eduardo Augusto Duarte dos Reis Fernandes e de Anabela Esteves Fernandes dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12179115, com domicílio na Estrada do Alpeirão, 50, rés-do-chão, esquerdo, Mem Martins, 2725 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

Aviso de contumácia n.º 6724/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 351/03.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Bravo Morais, filho de José Domingos Morais e de Maria Antónia Bravo Passinhas, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10582817, com domicílio na Rua António Aleixo, 14, 3.º, direito, Baixa da Banheira, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 6725/2006 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 195/98.1TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Silva Inácio, filho de João Inácio e de Marina Maria, natural de Almodôvar, Santa Clara-a-Nova, Almodôvar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1942, titular do bilhete de identidade n.º 4759410, com domicílio na Avenida Sacadura Cabral, 28, Aroeira, 2820-044 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 1998, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 6726/2006 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1825/02.8TAOER, pendente